



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 106, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria MS/GM nº188/2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória (MP) nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria RTR/UFGD nº 190/2020, e suas recomposições;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 5/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 544/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a UFGD possui uma identidade própria e sua localização geográfica fronteira, com predisposição à grande circulação de pessoas advindas de regiões e países vizinhos, bem como sua política de educação inclusiva, com ensinamentos diferenciados para comunidades indígenas e assentamentos rurais – muitas delas com acesso precário de Internet ou sem disponibilidade de instrumentos tecnológicos para o ensino remoto – são características que denotam sua singularidade;

**CONSIDERANDO** que a pesquisa realizada pelas Pró-reitorias teve participação relevante da comunidade acadêmica com alto grau de confiabilidade e pequena margem de erro e foi composta por 4260 discentes que representam 56,23% do quantitativo de 7576 estudantes, (com margem de erro de 1% para mais ou menos e 95% de índice de confiabilidade), dos 595 docentes em exercício, 328 responderam representando 55,13% do total (com 95% confiabilidade e margem de erro de 3,63% para mais ou menos), e dos 584 técnico-administrativos referente ao quantitativo da UFGD sem contabilizar os que estão lotados no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Hospital Universitário, 282 responderam, representando 48,29% do total (com 95% de confiabilidade e margem de erro 4,20% para mais ou menos);

**CONSIDERANDO** que após a consulta observou-se que no grupo dos docentes, 47,56% possuem condições de desenvolver atividades remotas, 48,48% consideram ter condições parciais, e apenas 3,96% revelam não ter condições, sendo apontadas como maiores dificuldades os cuidados familiares (filhos, dependentes no grupo de risco);

**CONSIDERANDO** que a internet não foi apontada pelos docentes como empecilho, visto que todos têm internet em suas residências, porém um grupo (15%) a classificou como ruim ou muito ruim. Entre as principais dificuldades para realizar o teletrabalho, os docentes apontaram: necessidade de interação com os alunos para desenvolver o conteúdo; e falta de formação sobre como usar ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas de ensino a distância;

**CONSIDERANDO** que os docentes participantes da pesquisa 77,13% consideram possuir condições de lecionar para cursos de graduação com ferramentas de ensino online. No entanto, a maioria dos docentes (59,15%) alerta que nem todos os alunos terão condições de acessar os conteúdos disponibilizados por meio digital e que os mesmos demonstram disposição para se adequar a realidade do ensino remoto, mesmo diante de dificuldades, porém apresentam preocupações com o aluno e seu acesso para acompanhar as atividades;

**CONSIDERANDO** que os discentes quando foram questionados na pesquisa sobre o local de residência durante a pandemia, verificamos que 49,5% dos estudantes residem em Dourados; 36,4% em outros municípios do MS; 13,7% em outros Estados; e 0,2% em outro país. Como perfil majoritário, os alunos participantes da pesquisa não têm filhos (94,1%) e não trabalham (74,6%). Sobre a faixa de renda familiar, 32,6% indicaram até 1,5 salários mínimos; 34,41% entre 1,5 e 3 salários-mínimos, o que demonstra que a maioria dos alunos respondentes pertence a classes economicamente menos favorecidas;

**CONSIDERANDO** que os discentes responderam que em relação as condições para aulas remotas, 73,3% indicam que sua residência possui condições adequadas para participação, apenas 3,1% dos respondentes indicou não ter acesso à internet em casa. Nesse sentido, 78,5% consideram que tem condições de manter o pagamento de serviços de internet para realizar atividades remotas e 21,4% não conseguiram;

**CONSIDERANDO** que entre os discentes respondentes, 83,1% indicaram ter smartfone, 67,7% notebook, 17,1% computador de mesa, 3,1% tablet, 1,2% indicaram não ter nenhum equipamento. Considerando estes equipamentos, 86,5% consideram ter capacidade de download de materiais, e 13,4% não teria capacidade e que as principais dificuldades apontadas para participar de aulas remotas estão: necessidade de interação com os docentes para esclarecer dúvidas (63,2%); condições emocionais (32,9%); conhecimento limitado sobre como usar a Plataforma online de aprendizagem (25,2%); falta de equipamento adequado (24,5%);

**CONSIDERANDO** que os dados apresentados no grupo de discentes, percebe-se que a grande maioria tem condições de ter acesso às aulas remotas, via e-mail, whatsapp, plataformas digitais, etc e que a preocupação da UFGD está no grupo de alunos que não terá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

condições de acesso, por não ter internet, não ter computador, não ter um ambiente familiar tranquilo, ou por não ter condições emocionais, entre outros;

**CONSIDERANDO** a partir do contexto avaliado na UFGD e os subsídios de dados do questionário aplicado, concluiu-se que existem certas fragilidades, mas são passíveis de superação e aponta para condições de realizar ensino em formato remoto;

**CONSIDERANDO** a Portaria/RTR n.º 334, de 02 de junho de 2020, que aprova o Plano de Ação para Contingenciamento da COVID-19 das Pró-reitorias de Ensino de Graduação, de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, de Extensão e Cultura e de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFGD;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa/PROGESP n.º 05, de 08 de junho de 2020, que estabelece medidas de biossegurança às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as etapas necessárias para o planejamento administrativo e pedagógico das Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas e seus cursos de graduação, e a fim de orientar e preparar os docentes e discentes com o intuito de garantir a eficiência e a qualidade do ensino, evitando improvisações e imediatismos;

**CONSIDERANDO** a Portaria RTR/UFGD n° 367, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da retomada das atividades letivas de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial, a partir de 03 de agosto de 2020;

**RESOLVE *ad referendum*:**

I- Aprovar a retomada das atividades letivas a partir de 03 de agosto de 2020, de forma remota com o regulamento do Regime Acadêmico Emergencial (RAE) da Pró-reitoria de Ensino e Graduação (PROGRAD), parte integrante desta resolução, e seus anexos (Anexo I - Calendário Acadêmico Emergencial e Anexo II - Orientações de Elaboração do Plano de Ensino Emergencial), em caráter excepcional e temporário.

**Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -  
PROGRAD**

**CAPÍTULO I  
SOBRE O REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Regime Acadêmico Emergencial (RAE) da Pró-Reitoria de Graduação, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Compreende-se como RAE a oferta excepcional e opcional de componentes curriculares, de forma não presencial, divididos em 4 módulos com duração de 25 dias letivos cada módulo, enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico 2020.1.

§ 2º A regulamentação de que trata o caput do artigo é exclusiva para as ofertas realizadas durante o RAE com o Calendário Acadêmico Emergencial (CAE) – anexo I desta Resolução.

§ 3º O RAE seguirá o cronograma apresentado no CAE até decisão institucional de reinício das atividades acadêmicas de modo presencial ou híbrido.

§ 4º Fica explicitado que a validade CAE está limitada ao RAE, não estando autorizada a sua aplicação em outro período letivo sem aprovação prévia de uma nova resolução pelo CEPEC.

Parágrafo único - O calendário acadêmico 2020.1 será retomado e reformulado pelo CEPEC com a volta das aulas presenciais de modo que alguns componentes curriculares possam ser ministrados de forma remota ou híbrida (40% remoto e 60% presencial, conforme Portaria RTR/UFGD nº 334 de 02/06/2020, ou disposição superveniente).

**CAPÍTULO II  
COMPONENTES CURRICULARES**

Art. 2º A oferta de componentes curriculares durante o RAE com CAE é de responsabilidade da Coordenação do Curso em concordância com a Comissão de Apoio do Curso e com aprovação do Conselho Diretor da Faculdade.

Parágrafo único. Recomenda-se que o número de vagas do componente curricular não ultrapasse 40 discentes.

Art. 3º Aos discentes a matrícula nos componentes curriculares durante o RAE com o CAE é facultativa.

Parágrafo único. Caso o discente não faça matrícula durante o RAE com o CAE, fica garantida sua matrícula regular com a instituição, sem contabilizar esse período no prazo máximo para integralização do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 4º Os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico 2020.1 suspenso, poderão ser ofertados no RAE de acordo com CAE.

Art. 5º As defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão ocorrer por meio remoto (Google Meet, Skype, Zoom, entre outros) quando houver concordância, por escrito, entre a coordenação de curso, o docente orientador e o estudante.

Art. 6º A oferta não presencial, durante o RAE com o CAE, de componentes curriculares que envolvam atividades práticas, tais como estágios supervisionados, prática de ensino, aulas práticas de laboratório e de campo, deve constar em planos de trabalhos específicos, elaborados conforme as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e aprovados, no âmbito institucional, pelo Conselho Diretor da Faculdade.

§ 1º Após aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade, os planos de trabalhos específicos mencionados no caput devem ser encaminhados à Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), para que sejam apensados aos Projetos Pedagógicos dos cursos, conforme dispõe a Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020 ou conforme norma que lhe seja superveniente.

§ 2º Fica vedada a oferta não presencial das atividades mencionadas no parágrafo anterior, daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE (Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020).

§ 3º Especificamente para o curso de Medicina, o RAE com o CAE fica autorizado apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE (Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020).

§ 4º Para os componentes curriculares relacionados às atividades de estágio supervisionado, além dos planos de trabalhos específicos, deverão constar Pareceres favoráveis da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do Curso ou Faculdade a serem aprovados por meio de Resolução do Conselho Diretor da Faculdade.

Art. 7º Os componentes curriculares cursados com aprovação pelos discentes durante a vigência do RAE com o CAE serão contabilizados para fins de integralização dos cursos.

**CAPÍTULO III  
ATIVIDADES E RECURSOS**

Art. 8º As atividades pedagógicas não presenciais estarão detalhadas no Plano de Ensino Acadêmico Emergencial - PEA (anexo II), na forma de roteiro de estudos no item Programa, disponibilizado aos discentes no SIGECAD (a exemplo do Regime de Exercício Domiciliar previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação).

§ 1º Em concordância com os discentes, as atividades pedagógicas poderão ou não ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogs, WhatsApp, Google Meet, etc).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 2º O acesso e a visualização de vídeos ou a presença em videoconferências são facultativos e não obrigatórios ao discente e não devem ser exigidos para fins de cumprimento de carga horária ou desenvolvimento de atividade.

**CAPÍTULO IV  
SISTEMA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA EMERGENCIAL**

Art. 9º As atividades de avaliação da aprendizagem e as avaliações substitutivas serão aplicadas durante o período de oferta do componente curricular do RAE com o CAE, bem como a aplicação dos exames obedecerá ao cronograma estipulado no CAE.

§ 1º Aos exercícios e às tarefas a serem realizados pelo discente poderão ser atribuídas notas, desde que previstas no PEA, para a composição da média final.

§ 2º As atividades de avaliação síncronas, poderão ser aplicadas desde que todos os alunos da turma tenham condições de realizá-las, caso contrário todas as atividades avaliativas devem ser assíncronas.

**CAPÍTULO V  
ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Art. 10. A Coordenação do Curso deverá fazer uma consulta com todos os docentes para definir quais componentes curriculares poderão ser ofertadas em RAE com o CAE, em concordância com a semestralização ideal do PPC.

Parágrafo único. A Coordenação de Curso deve priorizar a oferta dos componentes curriculares aos prováveis formandos 2020, considerando possibilidades e alternativas para oferta de Estágio Supervisionado, aulas práticas e demais disciplinas para cumprimento da estrutura curricular, observando-se o disposto no Art. 6º e seus parágrafos.

Art. 11. Encaminhar para aprovação do Conselho Diretor a lista de oferta dos componentes curriculares do RAE com o CAE.

Art. 12. A Coordenação do Curso deverá comunicar todos os discentes sobre quais disciplinas serão oferecidas durante o RAE com o CAE e disponibilizar o horário das mesmas.

Art. 13. Realizar o ajuste de matrícula dentro do prazo previsto no CAE.

**CAPÍTULO VI  
ATRIBUIÇÕES DOCENTES**

Art. 14. O docente ofertará pelo menos dois componentes curriculares durante o RAE como CAE.

Parágrafo único. O docente está limitado a um componente curricular por módulo, para não extrapolar a carga horária máxima semanal prevista em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 15. Para ofertar componentes curriculares no RAE com o CAE o docente responsável deverá elaborar o PEAE, contendo os itens conforme anexo II desta Resolução, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

§ 1º O docente responsável pelo componente curricular terá autonomia para elaborar o PEAE, adaptando-o ao formato que melhor atenda aos objetivos de aprendizagem, bem como poderá decidir sobre os recursos (tecnológicos ou não tecnológicos) a serem utilizados, desde que os recursos escolhidos sejam acessíveis a todos os discentes matriculados na turma.

§ 2º Nos casos de existência de pessoas com deficiência matriculadas nas disciplinas, cabe ao docente, com apoio do Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade (NuMIAC), adequar as estratégias e os recursos didáticos utilizadas de modo a garantir a acessibilidade pedagógica e comunicacional, planejando suas aulas de forma que considere/garanta os requisitos de inclusão.

§ 3º O PEAE do componente curricular com seus respectivos conteúdos sob a responsabilidade do docente deverá indicar com detalhamento para as unidades acadêmicas de ensino, a distribuição do conteúdo programático respectivo para os 25 dias, computando até 4 horas diárias de estudos com as avaliações processuais e finais.

§ 4º Conforme anexo II, os conteúdos a serem ofertados para aos discente, deverão ser distribuídos em planos de unidade semanais, com seus respectivos dias, carga horária e constar a forma de avaliação dos conteúdos de cada unidade, com organização didática coerente, orientando o desempenho do discente.

§ 5º O PEAE deverá indicar o meio não presencial pelo qual o docente disponibilizará as atividades aos estudantes, para serem acessadas a qualquer tempo, e indicar como o atendimento aos discentes e o saneamento de eventuais dúvidas serão realizados, utilizando-se de canais que permitam o contato síncrono ou assíncrono (sugestão de ferramentas homologadas pela instituição: Moodle, Google Drive, Google Class Room).

§ 6º A bibliografia a ser indicada no PEAE deverá ser composta, preferencialmente, por textos, artigos, livros, entre outros, acessíveis remotamente e de forma gratuita pelo estudante, devendo ser informados no PEAE os links ou o meio pelo qual o discente poderá ter acesso à bibliografia, atentando-se para orientações relativas aos direitos autorais e a propriedade intelectual.

§ 7º Excepcionalmente, havendo divergência entre a bibliografia existente no Projeto Pedagógico do Curso e aquela prevista no PEAE, prevalecerá, para todos os fins, aquela prevista no PEAE.

§ 8º O docente poderá indicar no PEAE o material de apoio, de caráter complementar, a ser consultado pelo discente, como vídeos, filmes, notícias, dentre outros, informando os links ou o meio pelo qual o discente poderá ter acesso ao material, atentando-se para orientações relativas aos direitos autorais e a propriedade intelectual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 16. No RAE com o CAE fica suspenso o controle de presenças e faltas dos discentes, devendo o docente responsável pelo componente curricular proceder ao registro de cumprimento da carga horária e notas do discente.

**CAPÍTULO VII  
ATRIBUIÇÕES DISCENTES**

Art. 17. Cada discente poderá cursar até três componentes curriculares por módulo, além de Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares.

§ 1º Ao discente que a seu juízo considerar que não reúne condições para acompanhar o RAE com o CAE, será permitido solicitar o cancelamento de sua matrícula no componente curricular específico, até quinze dias depois do início do módulo, seguindo cronograma de datas estabelecidas no CAE.

§ 2º O discente com deficiência deve entrar em contato com o docente e com o Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade (NuMIAC), para ter apoio na adequação das estratégias e recursos pedagógicos de modo a garantir a acessibilidade pedagógica e comunicacional, visando sua inclusão.

§ 3º O provável formando deve entrar em contato com a Coordenação de Curso para verificar as possibilidades de ofertas dos componentes curriculares para integralização da estrutura curricular, visando sua formação no presente ano.

Parágrafo Único - Os discentes matriculados em um dado componente curricular do calendário 2020.1, que está suspenso, e que optarem por se matricular no mesmo componente curricular ofertado no RAE com o CAE, deverão solicitar o cancelamento da matrícula 2020.1 desse componente, seguindo orientações e prazo estabelecidos no CAE.

Art. 18. O período letivo estabelecido pelo RAE com o CAE não será contabilizado para fins de prazo máximo de integralização curricular.

Art. 19. Fica garantido ao discente seu vínculo junto à UFGD, independentemente da realização de matrícula nos componentes curriculares ofertados durante o CAE.

Art. 20. Cabe ao discente manter atualizado seus contatos no SIGECAD e estabelecer formas de contatos com o docente da disciplina conforme disposto no PEAE.

**CAPÍTULO VII - CALENDÁRIO ACADÊMICO EMERGENCIAL - CAE**

Art. 21. O CAE será dividido em quatro módulos de vinte e cinco dias letivos cada módulo.

§ 1º As aulas ocorrerão de segunda a sábado (exceto feriado), em um dos três turnos diários (manhã, tarde ou noite), com um limite de quatro horas-aula diárias por turno.

§ 2º Um componente curricular deverá ser ofertada dentro de um mesmo turno, exceto aquelas com carga horária superior a 72 horas-aula, que poderão ser ofertadas em dois turnos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

§ 3º Os componentes curriculares terão início e fim no mesmo módulo.

Art. 22. As listas de oferta dos quatros módulos deverão ser encaminhadas pelas Coordenações dos Cursos de Graduação aos secretários acadêmicos das Faculdades nos períodos de cadastro da lista de ofertas, conforme definido no CAE.

Parágrafo único. Para o RAE com o CAE, as matrículas serão feitas em duas fases especificadas no CAE, considerando o que segue:

I – na primeira fase, antes do início das aulas do 1º módulo, os discentes deverão selecionar os componentes curriculares que irão cursar no primeiro e no segundo módulos;

II – na segunda fase, antes do início do 3º módulo, os discentes deverão escolher os componentes curriculares que irão cursar no terceiro e no quarto módulos.

Art. 23. O retorno do Calendário Acadêmico de 2020.1 e a reposição das atividades serão objetos de novo Calendário Acadêmico a ser aprovado pelo CEPEC quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 24. As omissões, contradições e dúvidas relacionadas a este Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I – CALENDÁRIO ACADÊMICO EMERGENCIAL PROPOSTO PELA CAAC PARA O RAE

CALENDÁRIO ACADÊMICO EMERGENCIAL DA GRADUAÇÃO  
2020

JULHO

	D	S	T	Q	Q	S	S
2020				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	

**01** - Início do período de planejamento das Coordenações dos Cursos de Graduação junto a Comissão de Apoio ao curso e NDE, para definição dos componentes curriculares a serem ofertados nos quatro módulos.

**13** – Início do período para lançamento da lista de oferta e dos horários de aula no SIGECAD, referente aos módulos 1º (primeiro) e 2º (segundo) de 2020.

**19** – Fim do período para lançamento da lista de oferta e dos horários de aula no SIGECAD, referente aos módulos (primeiro) e 2º (segundo) de 2020.

**13 a 18** – AJUSTES DE MATRÍCULA nos componentes curriculares do semestre 2020.1 para os acadêmicos interessados em cursar as disciplinas no RAE com o CAE do 1º e 2º Módulos.

**21 a 27** – MATRÍCULA nos componentes curriculares comuns à Universidade e disciplinas ELETIVAS do 1º e 2º Módulo.

**21 a 23** – 1ª FASE DE MATRÍCULA nos cursos e disciplinas da Faculdade.

**24** – Data limite para encaminhar os Planos de Ensino à Coordenação do Curso.

**25 a 27** – 2ª FASE DE MATRÍCULA, aberta para todos os cursos da UFGD.

**28** – Início do período de ajustes de matrícula por solicitação dos alunos nos módulos, 1º (primeiro) e 2º (segundo) de 2020.

**31** – Fim do período de ajustes de matrícula por solicitação dos alunos nos módulos 1º (primeiro) e 2º (segundo) de 2020.

**31** – Data limite para aprovação dos planos de ensino pelo Conselho Diretor da Faculdade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AGOSTO

	D	S	T	Q	Q	S	S
2020							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30	31					

**Dias Letivos: 25**

**02 – FIM DO RECESSO ACADÊMICO.**

**03 – INÍCIO DO 1º MÓDULO LETIVO EMERGENCIAL DE 2020.**

**03 –** Prazo máximo para o Coordenador fazer os ajustes de matrículas, por solicitação dos alunos.

**05 –** Data limite para divulgação das listas de alunos matriculados pelos professores.

**10 – 20 - PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO 1º MÓDULO.**

**31 –** Data limite para aplicação da Avaliação Substitutiva.

**31 – FIM DO 1º MÓDULO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

SETEMBRO

	D	S	T	Q	Q	S	S
2020			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30			

**Dias Letivos: 21**

**01 – INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO.**

**01 a 04 –** Período para realização de Exames Finais.

**04 – FIM DO RECESSO ACADÊMICO.**

**05 – INÍCIO DO 2º MÓDULO.**

**07 – Feriado Nacional (Independência do Brasil).**

**14 a 19 – AJUSTES DE MATRÍCULA** nos componentes curriculares do semestre 2020.1 para os acadêmicos interessados em cursar as disciplinas no RAE como CAE do 3º e 4º Módulos.

**21 a 27 – MATRÍCULA** nos componentes curriculares comuns à Universidade e disciplinas ELETIVAS do 3º e 4º Módulos.

**21 a 23 – 1ª FASE DE MATRÍCULA** nos cursos e disciplinas da Faculdade.

**14 – 24 - PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO 2º MÓDULO.**

**24 –** Data limite para encaminhar os Planos de Ensino à Coordenação do Curso.

**25 a 27 – 2ª FASE DE MATRÍCULA, aberta para todos os cursos da UFGD.**

**28 –** Início do período de ajustes de matrícula por solicitação dos alunos nos módulos, 3º (terceiro) e 4º (quarto) de 2020.

**30 –** Fim do período de ajustes de matrícula por solicitação dos alunos nos módulos, 3º (terceiro) e 4º (quarto) de 2020.

**30 –** Data limite para aprovação dos planos de ensino pelo Conselho Diretor da Faculdade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

OUTUBRO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	2
4	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31				

<b>Dias Letivos: 22</b>
<b>05</b> – Data limite para aplicação da Avaliação Substitutiva.
<b>05</b> – FIM DO 2º MÓDULO.
<b>06 a 09</b> – Período para realização de Exames Finais.
<b>06</b> – INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO
<b>09</b> – FIM DO RECESSO ACADÊMICO
<b>10</b> – INÍCIO DO 3º MÓDULO.
<b>10</b> – Prazo máximo para o Coordenador fazer os ajustes de matrículas, por solicitação dos alunos.
<b>11</b> – Feriado Estadual (Divisão do Estado).
<b>12</b> – Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida).
<b>13</b> – Data limite para divulgação das listas de alunos matriculados pelos professores.
<b>19 – 29</b> - PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO 3º MÓDULO.
<b>15</b> – Dia do Professor.
<b>28</b> – Dia do Servidor Público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

NOVEMBRO

	D	S	T	Q	Q	S	S
2020	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30					

**Dias Letivos: 20**

**2 – Feriado Nacional (Finados).**

**10 – Data limite para aplicação da Avaliação Substitutiva.**

**10 – FIM DO 3º MÓDULO.**

**11 a 14 – Período para realização de Exames Finais.**

**11- INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO**

**14- FIM DO RECESSO ACADÊMICO**

**15 – Feriado Nacional (Proclamação da República).**

**16 – INÍCIO DO 4º MÓDULO.**

**20 – Dia da consciência negra.**

**24/11 a 04/12 - PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO 4º MÓDULO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DEZEMBRO

	D	S	T	Q	Q	S	S
2020			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31		

Dias Letivos: 12

24/11 a 04/12 - PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO 4º MÓDULO.

**8 – Feriado Municipal (Dia da padroeira de Dourados).**

15 – Data limite para aplicação da Avaliação Substitutiva.

15 – FIM DO 4º MÓDULO.

16 – INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO.

16 a 19 – Período para realização de Exames Finais.

**20 – Feriado Municipal (Aniversário de Dourados).**

**25 – Natal.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESUMO PERÍODO EMERGENCIAL**

Período letivo	Quantidade em dias
1º Módulo	<b>25</b>
2º Módulo	<b>25</b>
3º Módulo	<b>25</b>
4º Módulo	<b>25</b>
Total de dias letivos	<b>100</b>

Dias letivos	Quantidade em dias
Segunda	<b>17</b>
Terça	<b>17</b>
Quarta	<b>16</b>
Quinta	<b>16</b>
Sexta	<b>16</b>
Sábado	<b>18</b>
Total de dias letivos	<b>100</b>

Dias de exames finais	Quantidade em dias
1º Módulo	<b>4</b>
2º Módulo	<b>4</b>
3º Módulo	<b>4</b>
4º Módulo	<b>4</b>

Dias letivos por mês	Quantidade em dias
Agosto	<b>25</b>
Setembro	<b>21</b>
Outubro	<b>22</b>
Novembro	<b>20</b>
Dezembro	<b>12</b>
Total	<b>100</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA PLANO DE ENSINO ACADÊMICO EMERGENCIAL

PLANO DE ENSINO ACADÊMICO EMERGENCIAL	
<b>Componente curricular:</b>	
<b>Período de aplicação:</b>	<b>Turno:</b>
<b>EMENTA</b>	(preenchido automaticamente)
<b>OBJETIVOS</b>	Indicar os objetivos da aprendizagem
<b>PROGRAMA</b>	Detalhar conteúdos, procedimentos de ensino e avaliação divididas por Plano de Unidade (por exemplo: uma unidade por semana) (VER MODELO ABAIXO)
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>	<p>Textos, artigos, livros, entre outros, acessíveis remotamente e de forma gratuita pelo estudante. Informar os links ou o meio pelo qual o discente poderá ter acesso à bibliografia, atentando-se para orientações relativas aos direitos autorais e a propriedade intelectual.</p> <p>Excepcionalmente, havendo divergência entre a bibliografia existente no Projeto Pedagógico do Curso e aquela prevista no PEAE, prevalecerá, para todos os fins, aquela prevista no PEAE.</p>
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b>	Material de apoio a ser consultado pelo discente, como vídeos, filmes, notícias, dentre outros, informando os links ou o meio pelo qual o discente poderá ter acesso ao material, atentando-se para orientações relativas aos direitos autorais e a propriedade intelectual.
<b>PROCEDIMENTOS DE ENSINO</b>	Indicar atividades e exercícios (Detalhado no Plano de Unidade)
<b>RECURSOS</b>	Indicar ferramentas tecnológicas e não tecnológicas
<b>AVALIAÇÃO</b>	Indicar atividades de aferição da aprendizagem e pesos relacionadas
<b>FÓRMULA</b>	Indicar composição de notas para média



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PLANO DE UNIDADE - 1 <b>Exemplo</b>				
Carga horária total da unidade	Período de desenvolvimento e carga horária delimitada por conteúdo	Conteúdos da unidade	Procedimentos de Ensino - Atividades/Exercícios Pedagógicos	Aferição das atividades executadas e Avaliação da Aprendizagem - (pontuação e data de entrega)
18 h/a semanal	De __/__/__ a __/__/__ CH: 5h/a	Definir conteúdo	Fazer um resumo do artigo X sobre o conteúdo x	Valor: 1,0 pontos Data de entrega: __/__/__
	De __/__/__ a __/__/__ CH: 4h/a	Definir conteúdo	Responder o questionário sobre o conteúdo do artigo x e y	Valor: 2,0 pontos Data de entrega: __/__/__
	De __/__/__ a __/__/__ CH: 5h/a	Definir conteúdo	Resolver exercícios estruturais	Valor: 1,0 pontos Data de entrega: __/__/__
	De __/__/__ a __/__/__ CH: 4h/a	Avaliação	Conteúdos trabalhados	Valor: 6,0 pontos Data de aplicação: __/__/__
PLANO DE UNIDADE - 2				
Carga horária total da unidade	Período de desenvolvimento e carga horária delimitada por conteúdo	Conteúdos da unidade	Procedimentos de Ensino - Atividades/Exercícios Pedagógicos	Aferição das atividades executadas e Avaliação da Aprendizagem - (pontuação e data de entrega)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PLANO DE UNIDADE - 3				
Carga horária total da unidade	Período de desenvolvimento e carga horária delimitada por conteúdo	Conteúdos da unidade	Procedimentos de Ensino -Atividades/Exercícios Pedagógicos	Aferição das atividades executadas e Avaliação da Aprendizagem - (pontuação e data de entrega)
PLANO DE UNIDADE - 4				
Carga horária total da unidade	Período de desenvolvimento e carga horária delimitada por conteúdo	Conteúdos da unidade	Procedimentos de Ensino -Atividades/Exercícios Pedagógicos	Aferição das atividades executadas e Avaliação da Aprendizagem - (pontuação e data de entrega)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável